



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

FLº RODRIGUES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo nº 032/2023**

**1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023**

**Fundamentação legal: Artigo 57, II da Lei nº  
8.666/1993 e suas alterações.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de  
serviços técnicos profissionais especializados de  
Assessoria Jurídica para atender as necessidades da  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº	032/2023
FLS:	001
ASS.	Ferreira

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 032/2023**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 05 de dezembro de 2023.

*Joseane da Silva Ferreira*

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



Coelho Neto (MA), 05 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ASSUNTO: Solicitação de Autorização de Aditivo Contratual**

**Sr. Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, visando atender à demanda desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência autorização para realização do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023**, com vencimento em 13/01/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, firmado com a empresa **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **33.136.351/0001-83**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 003/2023**, com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993 e nas informações do Fiscal de Contrato que segue anexo a este expediente.

Atenciosamente,

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



**PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **JOSEANE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Vereadores presentes.

\_\_\_\_\_  
Josyelton Aguiar Ribeiro - Primeiro Secretário\_\_\_\_\_  
Rafael Oliveira Cruz - Presidente\_\_\_\_\_  
Lidiane Aguiar Bastos - Segunda Secretária\_\_\_\_\_  
Cláudio Antônio Lima Furtado\_\_\_\_\_  
Francisco Pires de Oliveira\_\_\_\_\_  
Ivonete Martins dos Santos Brito\_\_\_\_\_  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior\_\_\_\_\_  
Karla Cristina Gomes Sousa\_\_\_\_\_  
Nailson da Penha Silva\_\_\_\_\_  
Paulo Beto Gomes Benício\_\_\_\_\_  
Reginaldo Janse\_\_\_\_\_  
Ricardo Augusto Vieira Chaves\_\_\_\_\_  
Sillas Alexandre Cardoso Rodrigues

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR FINANCEIRO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCINETE DIAS DE SOUSA, CPF nº 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 035/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA E DE PATRIMÔNIO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.





PA Nº	032/2023
FLB:	005
ASS:	Ferreira

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

À senhora Joseane da Silva Ferreira  
Diretora Administrativa

### Contrato nº 003/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**Empresa:** FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.136.351/0001-83, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015.

Eu, FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 915.865.693-68, na qualidade de servidor designado o fiscal de contrato, atesto para os devidos fins, que a Contratada acima mencionada executou, até a presente data, o serviço conforme especificações constantes no Termo de Referência de forma satisfatória, com aptidão de desempenho e de execução para o objeto proposto.

Registro ainda, um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Aproveito o ensejo para notificar vossa senhoria sobre a proximidade do final da vigência do referido contrato (13/01/2024), ao qual, pelos motivos e desempenho já expostos no decorrer deste relatório, entendo como favorável a continuidade da prestação dos serviços, existindo interesse de prorrogação pelas partes e cumprindo-se os requisitos previstos na legislação pertinente.

Coelho Neto (MA), 04 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES**

Fiscal de Contrato

Portaria nº 082/2023-GAB/PRES

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	032/2023
FLS:	006
ASS:	Ferreira

**PORTARIA Nº 082/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Servidor Sr. FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 915865693-68 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023**

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem

através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 003/2023 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo **Fóto de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.**

**Artigo 1º.** O imóvel em regularização fica situado na rua Petrólio Portela s/nº - Centro, Coelho Neto/MA. Coordenadas geográficas: Lat. 4º 15' 31.27" S / Long. 43º 00' 49.29" W - Zoneamento Municipal I; com as seguintes medidas e confrontações: 1,40m de frente confrontando-se com rua Senador Petrólio Portela; 09,40m de fundo com José de Ribamar Alves Júnior; 30,00m na direita com José Carlos da Silva; 30,00m na esquerda com Raimundo Oliveira Costa. Totalizando uma área de 312,00m².

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 08 de fevereiro de 2023.

PA Nº 032/2023  
FLS: 007

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

Código Identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
739d1675e0c745386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dde

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**PORTARIA Nº 082/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o Servidor Sr. FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 91.5865693-68, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicque-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSE RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Código Identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
739d1675e0c745386c55a21271b576d59bb8103f8c4902e40dde



## DESPACHO

Ao  
Departamento de Contabilidade

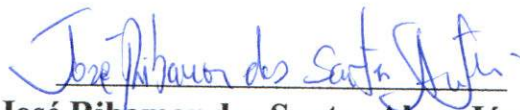
Prezado Senhor,

Venho per intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 06 de dezembro de 2023.



**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 032/2023  
FLS: 009  
ASS: *[assinatura]*

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual nº 810/2023 de 22 de Dezembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

**ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE GESTORA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**  
**SALDO DE DOTAÇÃO: R\$ 200.000,00**  
**FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários**  
**VALOR DA DESPESA: R\$ 108.000,00**  
**ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R\$ 4.033.000,00**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 2,7%**

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a **2,7%**.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Matheus Silva Carneiro Satil*  
**MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**  
Portaria nº 066/2023  
Contador - CRC: MA-015735/0-1

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	032/2023
FLS:	010
ASS:	Ferreira

PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: **CONTADOR**, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (95) 3173-1187  
E-mail: [camaramunicipal@coelho.neto.ma.gov.br](mailto:camaramunicipal@coelho.neto.ma.gov.br)

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JÚLIO CLEUZIO DA SILVA, CPF nº 024.829.513-64, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

OSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 915.865.693-68, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). DOMINGAS MARIA DUTRA SELES, CPF nº 025.663.283-90, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: CONTADOR, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2023-GAB/PRES Coelho  
Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 6731, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2023-GAB/PRES Coelho  
Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 5838, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





PA Nº	032/2023
PLS:	013
ASS.	Greata

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme rubrica abaixo:

**ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**

Portaria nº 066/2023

Contador - CRC: MA-015735/0-1

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N°	032/2023
PLB:	014
ASS:	Ferreira

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

Por fim, em obediência ao que dispõe o caput do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** o prosseguimento do feito para que seja realizado o aditamento contratual conforme Justificativa de Vantajosidade em anexo.

Coelho Neto (MA), 11 de dezembro de 2023.

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA N°	0.32/2023
FLS:	016
ASS:	Ferreira

- Declaração que não empresa menor, nos termos da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de prorrogação e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

**Fwd: OFÍCIO Nº 328/2023: ADITIVO DE CONTRATO**

Francisco Rodrigues dos Santos Netto Rodrigues <francisconettoadv@gmail.com>

Qua, 20/12/2023 14:40

Para: CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 12 anexos (4 MB)

OFÍCIO Nº 328.pdf; RENOVAÇÃO DE CONTRATO - COELHO NETO.pdf; CONTRATO SOCIAL - REGISTRADO.pdf; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CNPJ.pdf; OAB MA - PESSOA FISICA.pdf; DECLARAÇÃO DO LICITANTE NÃO TEM MENOR DE 18 TRAB - Câmara Municipal de Coelho Neto.MA - 2023.pdf; CERTIDÃO - SEMFAZ.pdf; CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - SEFAZ MA.pdf; CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITO - SEFAZ MA.pdf; CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf; CERTIDÃO - FGTS.pdf; CERTIDÃO - FEDERAL.pdf;

**Prezados (as),**

**Em atenção ao Ofício recebido, segue anexo resposta e documentos.**

**att,**



*Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arainha,  
CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 9.8895.99-20 – E-mail: [francisconettoadv@gmail.com](mailto:francisconettoadv@gmail.com)*

----- Forwarded message -----

De: **CÂMARA LICITAÇÃO** <[licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)>

Date: qua., 20 de dez. de 2023 às 10:47

Subject: OFÍCIO Nº 328/2023: ADITIVO DE CONTRATO

To: Francisco Rodrigues dos Santos Netto Rodrigues <[francisconettoadv@gmail.com](mailto:francisconettoadv@gmail.com)>

Prezado,

Encaminho em anexo o Ofício nº 328/2023, no qual questiona sobre o interesse de vossa senhoria em aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica firmado com esta Câmara Municipal.

Aguardamos retorno, com a documentação citada no corpo do documento, e elevamos votos de estima.

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2023

Nome do órgão

Ilmo. Sr. Presidente Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 328/2023

Ref.: Aditivo Contrato nº 003/2023

**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO**, com sede Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha., inscrita no CNPJ 33.136.351/0001-83, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar/aditivar o contrato acima assinalado, e assim dar continuidade à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, contrato nº 003/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS NETTO**

**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO**

- Advogado, OAB/MA 9.226 -

REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CNPJ nº. 33.136.351/0001-83

Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Fisica A3, ou=AC VALID BRASIL V5, ou=Videokonferencia, ou=23035197000108, cn=FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO  
Dados: 2023.12.20 14:13:00 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

“FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO”

Francisco Rodrigues Dos Santos Netto, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 9.226 e no CPF sob o nº 013.532.343-63 residente e domiciliado na Rua 1.400, quadra 15, casa 18, Residencial Diamantina – Cohatrac, na cidade São Luís, Estado Maranhão, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regimentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - Sociedade Individual de Advocacia”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luís no Estado do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, 1, Edifício São Luís Office, Sala 109 – Areinha – Cep: 65030-015.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado na data do deferimento/Registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão - OAB/MA.

### CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

*FF*

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

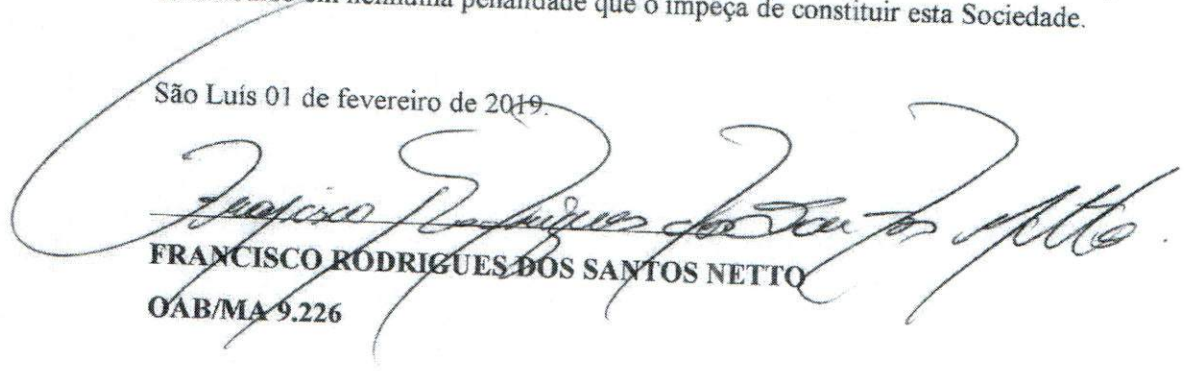
**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luís 01 de fevereiro de 2019.

  
**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO**  
OAB/MA 9.226

276

CPF: 107.167.183-91

Identidade: 254915 SSP/MA

Nome: JOSÉ RIBAMAR RAMOS DE ALMEIDA

CPF: 103.398.173-72

Identidade: 208.271-MA

Nome: JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS JUNIOR

Testemunhas:

PA N.º 032/2023  
FLS: 022  
ASS. freixo

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-5, fl.187, sob o nº 903 (novecentos e três), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís 11 de fevereiro de 2019

*[assinatura]*  
Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.136.351/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2019	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV SENADOR VITORINO FREIRE	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SALA 109 EDIF SAO LUIS OFFICES	
CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOABCNTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8895-9920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 09:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.136.351/0001-83  
**Razão Social:** FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO S  
**Endereço:** AV SENADOR VITORINO FREIRE / AREINHA / SAO LUIS / MA / 65030-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121221532202613674

Informação obtida em 18/12/2023 19:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.136.351/0001-83  
Certidão nº: 73377264/2023  
Expedição: 20/12/2023, às 14:17:08  
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.136.351/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PA Nº	0321/2023
FLS:	028
ASS.	Secretaria



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 33.136.351/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:49:02 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **483E.2931.F53A.F2EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 375097/23

**Data da Certidão:** 20/12/2023 14:23:28

**CPF/CNPJ 33136351000183 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 094435/23

**Data da Certidão:** 20/12/2023 14:24:23

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 33136351000183

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 18/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PA N° 032 72023  
FLS: 031

CERTIFICADO  
102023009219506

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008447132023

Validade: 17/01/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 33.136.351/0001-83	Inscrição Municipal: 98247192
Razão Social: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	
ENDEREGO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE	
Número: 01	Complemento: SALA 109;EDIF SÃO LUIS OFFICES;
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de dezembro de 2023 às 18:55, sob o código de autenticidade nº 130C7969EAEB150D2DE243EFAD5DCFAE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO (S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - CNPJ nº. 33.136.351/0001-83, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA, **DECLARA** sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Luís/MA, em 20 de dezembro 2023.

**FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS NETTO**

Assinado de forma digital por FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3, ou=AC VALID BRASIL V5, ou=Videoconferencia, ou=23035197000108, cn=FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO  
Dados: 2023.12.20 14:36:28 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO**

- Advogado, OAB/MA 9.226 -  
REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA  
CNPJ nº. 33.136.351/0001-83

## JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato é possível suprir a lacuna da Câmara Municipal em não dispor de recursos humanos capacitados e com conhecimentos necessários para dar suporte jurídico e praticar todos os seus atos, posto que a legalidade é requisito para os mesmos, e a falta de sua observância gera consequências nefastas tanto para o órgão público (no caso, a Câmara) quanto para o seu gestor (Presidente)..

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 13/01/2024, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela Contratada.

Cabe ressaltar que a previsão de aditamento está disposta na Clausula Sexta - Da Vigência do Contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 16/11/2024.

Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de Coelho Neto/MA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos propostos.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) o preço praticado mensalmente ficará inalterado;

c) os serviços foram prestados pela contratada a com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

d) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Cabe noticiar a esta altura, que a Contratada, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Casa Legislativa, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizando a prorrogação do contrato em epigrafe, fazendo cumprir que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

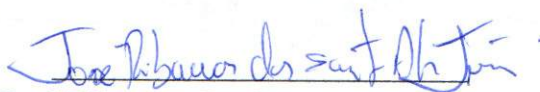
Por fim, solicitamos a emissão parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, a análise da minuta do termo aditivo.

Outrossim, solicitamos que após a emissão do parecer jurídico encaminhe a Controladoria Geral para que esta formule o parecer técnico do presente.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Coelho Neto (MA), 21 de dezembro de 2023.



**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº	032/2023
FLS:	035
ASS.	Ferreira

A

**Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 032/2023, que tem como objeto a realização do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023**, com vencimento em 13/01/2024, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta do Termo Aditivo, para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 21 de dezembro de 2023.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° \_\_\_\_/20XX

Processo Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N° ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o **1º Termo Aditivo do Contrato n° \_\_\_\_/20XX**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2023. As partes **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato n° \_\_\_\_/20XX, referente a Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2023, passa ser de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal



**III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**

**IV. Classificação Econômica: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Coelho Neto (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº



PODER  
LEGISLATIVO



PA Nº	032/2023
PLG:	038
ASS:	Coelho

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Possibilidade de aditamento ao Contrato nº 003/2023, com vencimento em 13/01/2024, referente a Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo nº 003/2023, firmado com FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 33.136.351/001-83), decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 003/2023, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

O contrato acima mencionado está com seu prazo de vigência próximo ao término, em 13/01/2024, e em razão disso, a Casa Legislativa deflagrou o Processo Administrativo nº 032/2023, como instrumento de consulta quanto à possibilidade da prorrogação do prazo do mencionado instrumento contratual.

E, para a verificação da formalidade, legalidade e regularidade deste aditivo contratual, a Presidência da Casa Legislativa solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

Em síntese, eis o relatório.

B

## II - PARECER:

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da prorrogação contratual pleiteada.

Não obstante, cumpre esclarecer que a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, que apesar de revogada a partir da vigência da Lei nº 14.133/2021, em 30/12/2023, ainda produz efeitos nos contratos firmados enquanto vigente, conforme entabulado no parágrafo único do artigo 191 da Nova Lei de Licitações:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

**Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.**

(...)

*Art. 193. Revogam-se:*

*II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)*

*a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)*

Desta forma, analisando o processo administrativo em apreço, observa-se que o procedimento de contratação seguiu as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, portanto, esta deve ser a legislação que ampara a adição contratual pretendida.

Isto posto, passa-se ao parecer opinativo.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

*B*



Os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93. No que concerne ao regramento jurídico relativo à duração dos contratos administrativos destaca-se, em especial, o seu artigo 57 da lei, *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos**:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso).*

Nesse sentido, o artigo 57, caput, da mencionada lei, estabelece que a duração dos contratos ficará limitada à vigência dos referidos créditos, mas são admitidas algumas exceções, dentre elas a prorrogação de prazo dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continuada, que poderão ter a sua vigência prorrogada por até 60 meses, conforme dispõe o inciso II do referido dispositivo.

Tendo em vista tal construção legislativa, o professor Diógenes Gasparini conceituou serviço continuado como aquele que não pode sofrer dissolução de continuidade de sua prestação, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública, veja-se:

*Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público. Assim também é definido por CARLOS PINTO COELHO MOTTA (Eficácia nas Licitações e Contratos, 6ª ed., Belo Horizonte, Del Rey, 1997, p. 277). LEON FREJDA SZKLAROWSKY (BLC nº 12 - dez. de 1994 - p. 557), entre outros, assevera que serviço de execução contínua "é o que não se pode interromper, faz-se sucessivamente, sem solução de continuidade"... "é o que exige continuidade" (Prazo e prorrogação de contrato de serviço continuado, Revista Diálogo Jurídico, nº 14 junho/agosto de 2002, Salvador, Bahia, páginas 2 e 3). (grifo nosso).*



PA Nº	032/2023
PLS:	041
ASS:	Ferreira

Em complemento a essa definição, traz-se aquela apresentada no Artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresenta o seguinte conceito, *in verbis*:

***“Subseção II***

***Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua***

***Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.***

***Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”***

Observa-se que para a caracterização de um serviço como contínuo, tanto as normas infraconstitucionais como a doutrina optaram por não trazerem um rol taxativo dos serviços que assim deveriam ser considerados, preferindo dispor sobre os requisitos que devem ser verificados, ou seja, a condição de continuidade deve ser analisada caso a caso.

Em verdade, o que definirá a natureza contínua dos serviços é a essencialidade de sua prestação para o regular funcionamento da Administração Pública, que poderá sofrer prejuízos em caso de eventual interrupção.

Dessa mesma forma dispõe o Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

***Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de***

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	032/2023
PLS:	042
Ass:	deputado

*modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (grifo nosso).*

**Acórdão 10138/2017 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministra Ana Arraes) - Contrato Administrativo. Prorrogação de contrato. Serviços contínuos. Caracterização.**

***O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Boletim de Jurisprudência nº. 201/2018).***

Nesse sentido, os serviços de natureza continuada não ficarão adstritos aos créditos orçamentários em razão da sua essencialidade à Administração, no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode gerar severos prejuízos à rotina administrativa, e, por conseguinte, a coletividade.

Assim, não há dúvidas que o serviço de Assessoria Jurídica, ora analisado, reveste-se de caráter de continuidade, tendo em vista sua indispensabilidade para o bom funcionamento do órgão municipal que necessita constantemente de serviços de suporte jurídico, em diversos níveis de conhecimento e complexidade, em razão da ausência de servidores capacitados para atuar em tal área.

Portanto, a continuidade de tais serviços deve ser considerada de extrema importância, uma vez que apesar da possibilidade de substituição rápida, quando existe uma contratação por licitação, ou existir assessor jurídico, no tempo que se leva para a realização destes trâmites é possível que haja a interrupção da prestação de tais serviços, fato que acarretará prejuízos à dinâmica administrativa.

Logo, há que se reconhecer que a atividade de assessoria jurídica é serviço continuado, visto que essencial, e nessa qualidade, o contrato pode ser prorrogado.

*F*



PA Nº	032/2023
FLS:	043
ASS:	Gerente.

Dessa forma, cabe esclarecer que a prorrogação de prazo já era prevista no próprio contrato de prestação de serviços, o que reforça que a própria administração o reconhece como serviço continuado, além de possuir previsão na própria legislação.

Assim, o aditamento contratual é autorizado tanto por razões técnicas, quanto legais.

Insta ressaltar que a celebração de termo aditivo com a contratada para prorrogação da vigência do contrato, não traz quaisquer outros ônus para a contratante.

Na realidade, com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, conforme justificativas técnicas anexas ao termo aditivo enviado, fez-se necessário o pretendido aditivo contratual com o intuito de prorrogação de seu prazo de vigência, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Ademais, a prorrogação dos serviços pode minimizar custos, vez que a contratante já está familiarizada com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar embaraços de diversas facetas, fato que permite a continuidade dos serviços sem qualquer tumulto, haja vista não implicar em mudanças estruturais, além da já estabelecida relação de confiabilidade entre as partes.

Por fim, consta no processo administrativo a devida demonstração de vontade da empresa em prorrogar o contrato firmado, a qual enviou toda a documentação necessária para a legalidade do aditivo, devidamente regular, além da autorização da autoridade competente e a demonstração contábil de viabilidade de extensão contratual.

Neste íterim, pelas razões acima expostas, entende-se que o aditivo de prorrogação da vigência do referido contrato se amolda ao mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual autoriza que os contratos cujos objetos configuram a prestação de serviços de natureza contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

Esclarecidos tais pontos, passemos a conclusão.



PA Nº	032/2023
FLS:	044
ASS:	Ferreira


### III - CONCLUSÃO:

Em razão do Exposto, observadas a Lei nº 8.666/93, a jurisprudência e a doutrina majoritária que versam sobre o assunto, esta **assessoria opina favoravelmente pela LEGALIDADE e POSSIBILIDADE do aditamento contratual para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, até o limite permitido em lei.**

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 21 de dezembro de 2023.

  
**PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 8.702

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187  
E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170h70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902c40dde**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO****PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES****Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES****Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19,

inciso XIII, do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES****Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar

Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





PA Nº	032/2023
FLB:	048
ASS.	400000

A

**Assessoria de Controle Interno**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria os autos do Processo Administrativo nº 032/2023, que tem como objeto a realização do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023**, com vencimento em 13/01/2024, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de Termo Aditivo, e Parecer Jurídico, para análise e emissão de Parecer técnico.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 22 de dezembro de 2023.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023**

**UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 003/2023 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

## **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o Processo Administrativo nº 034/2023, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE COELHO NETO/MA**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## **II – ANÁLISE**

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

## II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 032/2023 em 05 de dezembro de 2023;
- Solicitação de autorização de aditivo contratual em 05 dezembro de 2023;
- Ato de nomeação da Diretora Administrativa (Portaria nº 036/2023);
- Relatório de Fiscalização Contratual em 04 de dezembro de 2023;
- Solicitação de dotação orçamentária em 06 de dezembro de 2023;
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 07 de dezembro de 2023;
- Portaria nº 066/2023-GAB/PRES – Nomeação Contador;
- Declaração do Ordenador de Despesa em 11 de dezembro de 2023;
- Ofício nº 328/2023 no dia 19 de dezembro de 2023;
- Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **A FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 33.136.351/0001-83;**
- Justificativa do aditamento contratual em 21 de dezembro de 2023;
- Solicitação de análise e parecer jurídico em 21 de dezembro de 2023;
- Minuta do termo aditivo ao contrato;
- Parecer jurídico pela possibilidade de contratação por inexigibilidade em 21 de dezembro de 2023;
- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 22 de dezembro de 2023;

## III - CONCLUSÃO

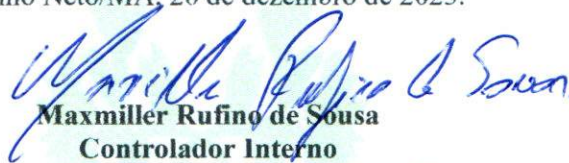
Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual da contratação, opinando favoravelmente ao aditivo contratual desde que seja firmado dentro da vigência do contrato administrativo.



Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração do aditivo em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 26 de dezembro de 2023.

  
Maxmiller Rufino de Sousa  
Controlador Interno


Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
Portaria nº 179/2023/GAB/PRES


## DESPACHO

A Diretoria Administrativa  
Sra. Joseane da Silva Ferreira

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 032/2023 para que dê prosseguimento aos trâmites

  
Coelho Neto/MA, 26 de dezembro de 2023.

  
Maxmiller Rufino de Sousa  
Controlador Interno  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
Portaria nº 179/2023/GAB/PRES



PA Nº	032/2023
FLS:	053
ASS.	Ferreira

**PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn@gmail.com)

devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: 19255b6b2fa89be02b825602d6639135

**PORTARIA Nº 167/2023**

**PORTARIA Nº 167/2023.**

Coelho Neto (MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

**OLVE:**

**Art. 1º.** Fica **exonerado** o(a) Sr(a). SARA TEIXEIRA DE SOUSA CPF nº 621.125.723-69, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: ec8343e78ef23d01768ccc7d7aead4e6

**PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES**

**PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo de Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RAIMUNDO ALLEX OLIVEIRA CUNHA, CPF nº 621.065.263-85, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº	032/2023
PLS:	054
Ass:	Leconte

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: 3b1248e6254bffc254ec9ddfc63b65f8

**PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES**

**PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA  
Código identificador: 534ed4bb41b288c9f2e6252e39e42bcc

**PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES**

PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 026.894.333-89, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



PA Nº	032/2023
FLB:	055
ASS.	Joseane

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, através do Presidente, convoca a empresa **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.136.351/0001-83, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, para assinatura do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 26 de dezembro de 2023.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



PA N°	032/2023
FLS:	056
ASS.	decreto

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 032/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e cláusula sexta do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA** E A EMPRESA **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **33.136.351/0001-83**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, São Luís/MA, CEP: 65.030-015, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Francisco Rodrigues Dos Santos Netto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.532.343-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o **1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 032/2023. As partes **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência do contrato nº 003/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, passa ser de 13/01/2024 a 31/12/2024.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187  
E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Coelho Neto (MA), 27 de dezembro de 2023.

*José Ribamar dos Santos Neto*

Representante legal do CONTRATANTE

*Francisco Rodrigues Dos Santos Netto*

Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº	032/2023
PLS:	058
ASS.	Ferreira

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 003/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.**  
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.136.351/0001-83, objeto do presente termo aditivo: 1. **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** 2. Aditivar vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 13/01/2024 a 31/12/2024. 3. Data da assinatura: 27/12/2023. 4. Representante da Contratante: **Francisco Rodrigues Dos Santos Netto**. 5. Representante da Contratada: **José Ribamar dos Santos Alves Júnior**. Coelho Neto/MA. PUBLIQUE-SE.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)